



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1313

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 831

PROCESSO Nº 85.109

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução referenda o Ato da Mesa 782/2020, que regula, enquanto perdurar o estado de calamidade pública municipal, a realização de audiências públicas.

A propositura vem instruída com cópia do ato da Mesa supracitado (fls. 05/06).

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º, "caput", c/c o art. 14, II, e § 2º, e art. 55, II, da Lei Orgânica de Jundiaí, bem como art. 142, IV e V, c/c o art. 216, II do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (cf. § 1º do art. 216, RI).



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

216, RI).

QUORUM: maioria absoluta (cf. § 2º do art.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de maio de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral

Pedro Henrique Oliveira Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos